

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lapemirim, ES, 20 de dezembro de 1983.

B. B. em m. E. m.  
Benedito Onças Riqui  
Prefeito Municipal

Lei n: 896/83 de 20 de Dezembro de 1983

Autoriza o Executivo Firmar  
Contrato com a Emater - Empre-  
sa de Assistência Técnica e  
Extensão Rural do Estado  
do Espírito Santo.

O Prefeito Municipal de Lapemirim,  
Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Muni-  
cipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Mu-  
nicipal autorizado a firmar contrato  
com a EMATER - Empresa de Assistência  
Técnica e Extensão Rural do Estado do  
Espírito Santo, destinado a Extensão  
Rural, visando o aumento da produção  
e da produtividade agrícolas e a me-  
lhoria das condições de vida dos pro-  
dutores.

Art. 2º - O contrato citado no artigo anterior, terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 01 de janeiro e término em 31 de dezembro do Exercício de 1984 e poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, por inadimplemento de suas cláusulas e condições, resiliado pela superveniência de norma legal ou ato administrativo e alterado ou prorrogado mediante Termo Aditivo.

Art. 3º - A Prefeitura participará na execução do presente contrato com a importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), que serão transferidos à EMATER no decorrer do exercício em forma de subvenção, cujo crédito será aberto no orçamento vigente da época se necessário for.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, 65, 20 de dezembro de 1983.

Benedito Elias Miqui  
Prefeito Municipal.